



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3499/2022

Data da disponibilização: Quarta-feira, 22 de Junho de 2022.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Emmanoel Pereira Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Vice-Presidente</p> <p>Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato Pres

ATO GDGSET.GP Nº 364, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, RESOLVE

Art. 1º Os artigos 2º e 6º da Resolução Administrativa nº 1521, de 9 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§2º Os cargos em comissão de Secretário-Geral Judiciário; de Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; de Diretor-Geral da Secretaria; de Chefe de Gabinete de Ministro; de Assessor de Ministro; de Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; de Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica; de Secretários das Subseções I e II Especializadas em Dissídios Individuais; de Secretários de Turmas; de Coordenador de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos; de Coordenador de Cadastramento Processual; de Coordenador de Recursos; de Coordenador de Jurisprudência; de Assistente Judiciário; de Assessor B da Secretaria-Geral Judiciária; de Assessor A da Secretaria-Geral Judiciária; de Assessor-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária; e de Coordenador de Legislação de Pessoal são privativos de Bacharel em Direito.

“Art. 6º.....”

XV – 1 (uma) função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, da Secretaria de Gestão de Pessoas.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ATO GDGSET.GP.Nº 368, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante da Portaria nº 109, de 20/6/2022, do Supremo Tribunal Federal,

R E S O L V E

Art. 1º Os prazos processuais ficam suspensos de 2 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º O horário de expediente do Tribunal Superior do Trabalho, no período de 2 a 31 de julho de 2022, será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral Judiciária, a Coordenadoria de Processos Eletrônicos, a Coordenadoria de Cadastramento Processual e a Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos manterão plantão para atendimento ao público das 9 às 18 horas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho